

ANEXO 11 – CARTA RECURSO

Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Programa
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE
EDITAL 02/2025 – PROPE

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

– Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a): Felipe Meira Moreira	
E-mail: feh.meiramoreira@gmail.com	Telefone: (48) 9 88644200
CPF: 10310386128	
Curso: Licenciatura em artes cênicas	
<p>EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO: Olá, venho por essa carta anexar os documentos pendentes pontuados no edital de resultados parciais PROPE 2025/2.</p> <p>O que ficou pendente segundo o edital foi: Art. 25 h) Documentos de comprovação de renda familiar (de todas as pessoas da família) - Anexo 9 ou 10 - estudante e irmão</p> <p>Estou enviando a declaração de Não recebimento de pensão alimentícia e/ou por morte em meu nome, do meu irmão menor de idade Fábio Miguel Meira Moreira (assinada pela Mãe responsável legal Elisane Suelene Soares Meira) e também uma declaração de NÃO recebimento de pensão alimentícia e/por morte em nome de minha mãe e assinado por ela, que declara NÃO receber pensão alimentícia e/por morte do pai de seus filhos.</p>	

Data: 08/10/2025



Documento assinado digitalmente

FELIPE MEIRA MOREIRA

Data: 08/10/2025 20:05:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR
MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, Felipe Meira Moreira, portador da carteira de identidade nº 103.103.861-28, e CPF nº 103.103.861-28, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de falta da presença paterna biológica ausente na criação e no atual presente, o pai não paga pensão, nem outro qualquer tipo de suporte.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 08/10/2025

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE MEIRA MOREIRA**
Data: 08/10/2025 19:39:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR
MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, Fábio Miguel Meira Moreira (Elisane Suelene Soares Meira responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº 802.475.219-06, e CPF nº 802.475.219-06, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de falta da presença paterna biológica ausente na criação e no atual presente, o pai não paga pensão, nem outro qualquer tipo de suporte.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 08/10/2025

Documento assinado digitalmente
 **ELISANE SUELENE SOARES MEIRA**
Data: 08/10/2025 20:32:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR
MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, Elisane Suelene Soares Meira portador da carteira de identidade nº8479529 , e CPF nº000.995.451-10, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de falta da presença paterna biológica dos meus filhos ausente na criação e no atual presente, o pai não paga pensão, nem outro qualquer tipo de suporte.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 08/10/2025

Documento assinado digitalmente
 **ELISANE SUELENE SOARES MEIRA**
Data: 08/10/2025 20:32:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.